

## **DECRETO Nº 5828/08 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2008.**

Dispõe sobre regulamentação do parágrafo único do Art. 97 da Lei Municipal 3.049/07.

JOÃO PAULO ISMAEL, Prefeito Municipal da Estância de Campos do Jordão, usando de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelas Leis nº 1.682/88, de 30 de dezembro de 1.988 e 2.237/95, de 19 de dezembro de 1.995,

### **DECRETA**

Art. 1º - Nas obras de construção civil, executadas dentro dos limites do Município de Campos do Jordão, será obrigatória a afixação de placa de identificação de obra, devendo informar necessariamente a (o):

- I - Finalidade da edificação;
- II – Endereço da obra;
- III - Área do terreno;
- IV - Área total da construção;
- V - Taxa de ocupação;
- VI - Índice de aproveitamento;
- VII - Número do processo administrativo de aprovação;
- VIII - Data da aprovação;
- IX - Número da licença para edificar;
- X - Data da expedição da licença;
- XI - Nome do responsável técnico pela execução da obra;
- XII - Número de inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura; e
- XIII - ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.

Parágrafo único: A placa de identificação de obra terá as seguintes dimensões: 1,00m x 2,00m e respeitará a padronização definida no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - A placa de identificação de obra, mencionada no caput do artigo anterior será instalada de frente para a via pública e dentro da área onde se realiza a obra ou em seu entorno.

§ 1º. – A placa de identificação permanecerá afixada por todo o período de execução da obra.

§ 2º - A ausência da placa de identificação da obra, ou ainda, a inelegibilidade, incorreção ou omissão de dados, implicará na notificação do responsável técnico pela execução da obra, do dono da obra ou do proprietário do prédio.

§ 3º - O notificado terá o prazo de 05 (cinco) dias para a regularização, sob pena de a obra ser embargada até que se cumpra as regras estabelecidas neste Decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Campos  
do Jordão, aos 28 de fevereiro de 2008.

JOÃO PAULO ISMAEL  
Prefeito Municipal.

Publicado de acordo com as formalidades legais pelo  
Departamento de Apoio Administrativo, aos 28 de fevereiro de 2008.

Maria Ângela D. C. Beraldo  
Chefe Departamento de Apoio Administrativo.

FINALIDADE DA EDIFICAÇÃO

XXXXXXX

<p>ENDEREÇO</p> <p>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</p>	
<p>ÁREA DO TERRENO</p> <p><b>000,00 m<sup>2</sup></b></p>	<p>ÁREA TOTAL DA CONSTRUÇÃO</p> <p><b>000,00 m<sup>2</sup></b></p>
<p>TAXA DE OCUPAÇÃO</p> <p><b>00%</b></p>	<p>ÍNDICE DE APROVEITAMENTO</p> <p><b>00%</b></p>
<p>Nº DO PROC. APROVAÇÃO</p> <p><b>0000/00</b></p>	<p>DATA DA APROVAÇÃO</p> <p><b>00/00/00</b></p>
<p>Nº DA LICENÇA PARA EDIFICAR</p> <p><b>000/00</b></p>	<p>DATA DA LICENÇA</p> <p><b>00/00/00</b></p>

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DA OBRA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CREA : 000000000**

**ART : 9222122007000000**